(238/2020-E)

PESSOAL – Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pilar do Sul – Anterior Titular investido em nova delegação extrajudicial – Vacância – Designação de preposta substituta da própria Unidade, conforme indicação pelo MM. Juiz Corregedor Permanente.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de comunicação da investidura, ocorrida em 31.01.2020, e do posterior início de exercício pelo Sr. Milton Fernando Lamanauskas, na delegação correspondente ao 5º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André (pg. 05/06), o que implicou a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pilar do Sul, a partir da data indicada, conforme declarado mediante r. decisão prolatada no Processo nº 2001/551, tendo o respectivo MM. Juiz Corregedor Permanente indicado a Sra. Edilaine Nogueira Oliveira Francisco para exercer, a partir de 10.02.2020, em substituição, os encargos correspondentes à delegação vaga (fls. 02/08 e 13/15).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00048214 e o código 9ZPJ8I84.

É o relatório

Opino.

Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 39, § 2º, da Lei nº 8.935/94, o qual preceitua que uma vez extinta a delegação conferida a notário ou registrador, "a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso".

Nos termos do disposto no artigo 28, inc. XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Corregedor Geral da Justiça, na atualidade, detém a atribuição de reconhecer os casos de extinção da delegação, declarar a vacância dos respectivos serviços, designar responsável pelo expediente e abrir concurso.

Ao caso concreto, aplica-se, assim, o decidido no Processo CG nº 629/96, em que restou fixado que a designação para responder por unidade vaga, em princípio, recai sobre o substituto mais antigo, salvo motivo concreto, ou situação previamente conhecida, que não atenda ao interesse público, bem como o disposto no subitem 10.1, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, onde estabelecido que "para a indicação do substituto mais antigo, serão desconsiderados os períodos de designação anteriores à vigência da Lei nº 8.935/94".

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00048214 e o código 9ZPJ8I84.

No caso em exame, atendendo ao que dispõe o item 10, e em consonância com o teor do subitem 11.1, ambos do Capítulo XIV, das referidas Normas, o MM. Juiz Corregedor Permanente indicou para responder pela delegação vaga, a partir de 10.02.2020, a Sra. Edilaine Nogueira Oliveira Francisco, preposta substituta da Unidade (pg. 03).

Assim formulada, a indicação se adequa às diretrizes constantes do Provimento nº 77, de 07.11.2018, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Em nome da indicada, nos assentamentos desta Corregedoria Geral da Justiça, não consta aplicação de penalidades por faltas disciplinares (pg. 20).

A indicada firmou declaração, no sentido de não se enquadrar nas vedações impostas pelas alíneas "c", "e", "f" e "g", do subitem 11.1, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais (pg. 15).

Posto isto, o parecer que submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de que seja: **a)** designado o Sr. Milton Fernando Lamanauskas, titular da delegação do 5º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André, para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pilar do Sul, de 31.01.2020 a 09.02.2020; **b)** designada a Sra. Edilaine Nogueira Oliveira Francisco, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 10.02.2020.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00048214 e o código 9ZPJ8I84.

Em caso de aprovação, sugiro seja baixada a respectiva portaria.

Sub censura.

São Paulo, 19 de junho de 2020.

ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO
Juiz Assessor da Corregedoria
(Assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00048214 e o código 9ZPJ8I84.

CONCLUSÃO

Em 19 de junho de 2020, conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO ANAFE**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Vistos.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Milton Fernando Lamanauskas, titular da delegação do 5º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André, para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pilar do Sul, de 31.01.2020 a 09.02.2020; b) designo a Sra. Edilaine Nogueira Oliveira Francisco, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 10.02.2020.

Baixe-se a Portaria.

Publique-se.

São Paulo, 19 de junho de 2020.

RICARDO ANAFE
Corregedor Geral da Justiça
(Assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00048214 e o código WB4186ZQ.

P O R T A R I A Nº 32/2020

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. MILTON FERNANDO LAMANAUSKAS na delegação correspondente ao 5º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André, em 31 de janeiro de 2020, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pilar do Sul;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2020/48214 – DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00048214 e o código 72L71DGW.

Títulos da Comarca de Pilar do Sul, declarada em 31 de janeiro de 2020, sob o número 2109, pelo critério de Remoção, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pilar do Sul, excepcionalmente, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2020, o Sr. MILTON FERNANDO LAMANAUSKAS, delegado do 5º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André; e a partir de 10 de fevereiro de 2020, a Sra. EDILAINE NOGUEIRA OLIVEIRA FRANCISCO, preposta substituta da referida Unidade vaga.

Publique-se.

São Paulo, 19 de junho de 2020.

R I C A R D O M A I R A N A F E
Corregedor Geral da Justiça
(Assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (22/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/000048214 e o código 72L71DGW.